



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. *4.100* /2013.

Altera a Lei Municipal nº. 3.474/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.474/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. As eventuais concessionárias ou adquirentes terão prazo de 02 (dois) anos, a contar da formalização do Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso ou outro documento administrativo de alienação, podendo prorrogar este prazo por igual período, para edificar sua sede própria e iniciar sua operacionalização, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *07* de dezembro de 2013.

*[Assinatura]*  
ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Emissão Nº	<i>3120</i>
Data	<i>07 / 12 / 13</i> pág. <i>10</i>
	<i>Aluízio dos Santos Júnior - MAT. 27.405</i>
	S. P. V. D. O. R.